

Proc. Administrativo 19.989/2023

De: Lorizete A. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 25/07/2023 às 11:40:08

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo para alteração qualitativa da ata nº 583/2023 - ADS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Solicitação de alteração de cadastro de um produto.

ATA Nº 583/2023 - PREGÃO Nº 71/2023

Na elaboração do edital do pregão nº 71/2023, na descrição do produto do item 01 do lote 12, equivocadamente, quando foi gerado o edital no sistema Equiplano, constou a seguinte descrição:

01	87518	Forçador geladeira comercial	50	SERVIÇO
----	-------	------------------------------	----	---------

No edital que foi divulgado a especificação está correta, e também na proposta da empresa vencedora do certame – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Ao gerar a ata de registro de preços nº 583/2023, da empresa ADS REFRIGERAÇÃO LTDA, como os dados são importados do sistema equiplano, em decorrência do cadastro do produto, também ficou registrada a descrição “forçador geladeira comercial”

Solicitamos autorização para a emissão de termo aditivo para alterar a descrição do produto do item 1 do lote 12, conforme consta abaixo:

01	87519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	50	SERVIÇO
----	-------	--	----	---------

Lorizete Artuzo

Anexos:

ATA_583_ADS_REFRIGERACAO_LTDA.pdf

EDITAL_PE_SRP_71_2023.pdf

PROPOSTA_DE_ADS_REFRIGERACAO_LTDA_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

VIGÊNCIA: 29/05/2023 A 27/05/2024

DETENTOR DA ATA:

ADS REFRIGERACAO LTDA

CNPJ nº: 15.010.214/0001-16

TELEFONE: (46) 3524-2022 CELULAR: (46) 9907-9410

E-MAIL: <adsrefrigeracaoofb@hotmail.com>

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL06 132 L02 - CEP: 85601275 -

BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - Processo nº 384/2023

Aos vinte e nove dias de maio de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADS REFRIGERACAO LTDA, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL06 132 L02 - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANE DOS SANTOS, portadora do RG nº 97679690 e do CPF nº 056.947.159-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
004	1	87491	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	40,00	222,47
004	2	87492	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	24,57
004	3	87493	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	192,52
004	4	87494	ROLAMENTO MOTOR	UN	10,00	45,59
006	1	87496	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	188,37
007	1	87497	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	181,89
012	1	87518	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	50,00	145,26
012	2	87520	ABRAÇADEIRA	UN	50,00	4,52
012	3	87521	BORBOLETA	UN	20,00	26,61
012	4	87522	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	101,74
012	5	87523	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	104,04
012	6	87524	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	33,95
012	7	87525	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	16,18



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

012	8	87526	QUEIMADOR	UN	10,00	148,02
012	9	87527	REGISTRO	UN	20,00	58,83
012	10	87528	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	66,84
012	11	87529	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	279,94
014	1	87531	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECA DORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	150,72
014	2	87532	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	3,00	275,04
014	3	87533	PLACA PARA SECADORA	UN	3,00	433,55
014	4	87534	MOTOR PARA SECADORA	UN	3,00	448,73
014	5	87535	GAXETA PARA SECADORA	UN	3,00	127,84
014	6	87536	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	3,00	39,03
014	7	87537	FILTRO PARA SECADORA	UN	3,00	113,07
016	1	87539	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	150,00	124,89
016	2	87540	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	SERV	10,00	255,49
016	3	87541	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	145,23
016	4	87542	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	126,61
016	5	87543	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	128,68
016	6	87544	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	41,23
016	7	87545	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,59
016	8	87546	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	51,97
016	9	87547	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	347,01
016	10	87548	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	37,44
016	11	87549	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	79,54
016	12	87550	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	32,03
016	13	87551	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	32,15
016	14	87552	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	272,28
016	15	87553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	242,63
016	16	87554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	158,06
016	17	87555	PRESSOSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	61,75
016	18	87556	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	39,82
016	19	87557	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	39,97
016	20	87558	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	3,00	60,76
016	21	87559	TIMER TANQUINHO	UN	3,00	41,62
016	22	87560	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	75,19
016	23	87561	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	75,85
016	24	87562	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	189,07
017	1	87563	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBE DOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	SERV	150,00	122,41
017	2	87564	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	235,00
017	3	87565	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	449,51
017	4	87566	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	367,57
017	5	87567	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	81,75
017	6	87568	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	279,33
017	7	87569	PLACA FRIA	UN	5,00	82,44
017	8	87570	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	83,70
017	9	87571	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	78,17
017	10	87572	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	91,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

017	11	87573	TORNEIRA PVC	UN	15,00	35,24
-----	----	-------	--------------	----	-------	-------

Valor total da Ata R\$ 117.010,20 (cento e dezessete mil e dez reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações da Municipalidade, **na sede da CONTRATADA.**

3.2. Os bens a serem consertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.

3.3. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

3.7. O pagamento dos serviços executados serão realizados de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.

c. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.

e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado. Data do serviço.

4.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.

b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondiçionadas.

c. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

4.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.

b. Todos os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa CONTRATADA à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

4.1.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o orçamento, anexando atestado de recebimento definitivo dos objetos com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

4.2.A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.

4.3. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

4.3.1. 03 (três) meses para mão de obra executada;

4.3.2. 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

4.4.A CONTRATADA deverá entregar/devolver os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, e realizar os serviços através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.

5.4. Disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

5.5. Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

5.6. Devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

5.7. Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

5.8. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.9. Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

5.10. Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

5.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.12. Apresentar ao CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

5.13. Manter endereço e número de telefone atualizado.

5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dosequipamentos.

5.16. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.

5.17. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

5.18. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.19. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a CONTRATANTE de aceitar ou rejeitar justificativa.

5.20. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital.

6.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

6.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à **Sra. DAIANE DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº 97679690 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.947.159-18, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores designados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Para os serviços executados para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos. Os demais servidores designados para fiscalização são os seguintes:

- a. Secretaria de Administração, Marcos Ronaldo Koerich;
- b. Secretaria de Administração/ Garagem Municipal, Luiz Fernando Valter;
- c. Secretaria de Administração/ CPD, Tiago Capistrano Lopes;
- d. Secretaria de Educação e Cultura, Edio Leandro Santi;
- e. DEBETTRAN, Marilda Aparecida Galvan Ribeiro;
- f. DEBETTRAN, Ilianes Feira;
- g. DEBERTAN, RozanaCarla Rotta;
- h. Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- i. Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- j. Secretaria de Viação e Obras, Ilson Moreira Ferreira;
- k. Secretaria de Assistência Social, Flávia AndrizaBedinTognon;
- l. Secretaria de Saúde, Kelly PatriciaCarbonera Salvati;
- m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, AngelaCristina Paludo; e
- n. Secretaria de Esportes, Mailson do Nascimento.

9.4. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente ata de registro de preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

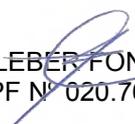
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71/2023**.

15.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **DAIANE DOS SANTOS**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADS REFRIGERACAO LTDA

CONTRATADA
DAIANE DOS SANTOS
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº
71/2023

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
368/2023

DATA DA REALIZAÇÃO:
17/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00
horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA
CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 217, de 18 de maio de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

É Pregoeiro, deste Município, Alex Bruno Chies, designado pela Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.2 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3520-2146.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

- 3.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
 - 3.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
 - 3.2.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 3.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.2.3, considera-se:
- 3.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
 - 3.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
 - 3.3.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
- 3.4 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: alexlicitacaofb@gmail.com.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: alexlicitacaoofb@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para todos os grupos/lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 e 25 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **17 de maio de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas local e regional, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 O pregoeiro convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome da licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

10.7.1.1 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração que disponibilizará estrutura operacional (material, meio de transporte, etc) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado e valor negociado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: alexlicitacaoofb@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 percentual de desconto final no GRUPO/LOTE (Anexo I), em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.2.1 O desconto proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.

11.5.2.2 Percentual de desconto final deverá ser aplicado de forma LINEAR em todos os itens do GRUPO/LOTE constantes no ANEXO I-A do edital;

11.5.3 **Indicação/Especificação dos produtos e marcas (se houver)**

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 deverá ser disposto todos os itens constantes no ANEXO I-A, aplicado de forma LINEAR o desconto final do GRUPO/LOTE, sendo que os itens do ANEXO I-A deverão ser expressos na proposta em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Protocolo da Prefeitura Municipal.

- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
210	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.30.25.00	000	
370	03.002	04.122.0404.2.004		000	
740	04.002	04.123.0403.2.006		510	
1170	05.002	23.122.2301.2.011		000	
2400	06.006	08.243.0801.2.026		000	
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104	
3630		12.365.1201.2.033		104	
3870		12.365.1201.2.034		103	
4230		12367.1201.2.036		104	
4880	07.005	13.392.1301.2.042		000	
5180	08.006	10.122.1001.2.044		000	
5540		10.301.1001.2.046		303	
5750		10.301.1001.2.047		494	
6300		10.302.1001.2.051		494	
8120	11.001	15.452.1501.2.065		000	
8610	11.003	06.182.1503.2.070		515	
8860	11.003	26.782.2002.2.071		000	
9400	12.002	18.542.1801.2.076		000	
9590	13.001	04.121.0402.2.077		000	
9910	13.003	15.125.1502.2.080		13	
10110	14.001	27.812.2701.2.081		000	
250	02.001	04.122.0401.2.003		3.3.90.39.17.00	000
450	03.002	04.122.0404.2.004			000
780	04.002	04.123.0403.2.006			510
1220	05.002	23.122.2301.2.011			000
2490	06.006	08.243.0801.2.026			000
3410	07.002	12.361.1201.2.032	104		
3690		12.365.1201.2.033	104		
3950		12.365.1201.2.034	104		
4290		12367.1201.2.036	104		
4920	07.005	13.392.1301.2.042	000		
5250	08.006	10.122.1001.2.044	494		
5630		10.301.1001.2.046	494		

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5800		10.301.1001.2.047	494
6340		10.302.1001.2.051	494
8180	11.001	15.452.1501.2.065	000
8670	11.003	06.182.1503.2.070	515
8920	11.003	26.782.2002.2.071	000
9430	12.002	18.542.1801.2.076	000
9630	13.001	04.121.0402.2.077	000
9930	13.003	15.125.1502.2.080	13
10200	14.001	27.812.2701.2.081	000

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Relação Completa e detalhada dos itens
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:**

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 01			
GRUPO/LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICOS PEQUENO PORTE (DOMÉSTICOS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.545,40

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 02			
GRUPO/LOTE 02 - BALANÇAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.333,80
----	--	----	----------

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 03

GRUPO/LOTE 03 - BATEDEIRA INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
03	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	1%	4.260,80

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 01

GRUPO/LOTE 04 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
04	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	8.988,80
05	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	2.653,50

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 04

GRUPO/LOTE 05 - FORNO MICROONDAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
06	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VARIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	10.824,60

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 05

GRUPO/LOTE 06 - FORNO ELÉTRICO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
07	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.025,50

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 06

GRUPO/LOTE 07 - FORNO A GÁS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
08	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.021,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 07			
GRUPO/LOTE 08 - VENTILADORES (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
09	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.719,30

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 08			
GRUPO/LOTE 09 - ENCERADEIRAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
10	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.739,60

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 09			
GRUPO/LOTE 10 - ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
11	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	985,95

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 02			
GRUPO/LOTE 11 - GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
12	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	1%	13.082,30
13	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	7.336,50
14	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	55.565,40

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 03			
GRUPO/LOTE 12 - FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
15	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	7.336,50
16	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	13.547,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 10			
GRUPO/LOTE 13 - CENTRÍFUGA DE ROUPAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
17	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.362,50

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 04			
GRUPO/LOTE 14 - SECADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
18	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.570,00
19	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	5.260,53

REFERÊNCIA COMPRASNET: ITEM 11			
GRUPO/LOTE 15 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL E SECADORA INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
20	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	1.002,12

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 05			
GRUPO/LOTE 16 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DOMÉSTICA E TANQUINHO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
21	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	21.784,50
22	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.970,90
23	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	24.064,80

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 06			
GRUPO/LOTE 17 - PURIFICADOR E BEBEDOURO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
24	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	21.351,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	22.543,10
----	--	----	-----------

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 07

GRUPO/LOTE 18 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
26	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	36.000,00
27	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	126.790,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 08

GRUPO/LOTE 19 - ARMÁRIOS, MESAS DE ESCRITÓRIO E BALCÕES

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
28	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	3.750,00
29	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	21.780,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 09

GRUPO/LOTE 20 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)

Ampla concorrência

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
30	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO DVD E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.165,20
31	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MINISISTEM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	2.976,80
32	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO TELEVISORES E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	7.996,00
33	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO CAIXA DE SOM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	3.764,20
34	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MICROFONES, COM E SEM FIO E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	3.050,20
35	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I);	1%	413,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

36	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO AMPLIFICADOR DE AUDIO E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	14.245,20
37	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MESAS DE SOM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	29.400,60
38	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DE MONITORES DE COMPUTADOR E MICROCOMPUTADOR E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	6.126,20
39	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	8.586,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 10			
GRUPO/LOTE 21 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
40	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TÉCNICA;	1%	20.000,00
41	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	133.470,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 11			
GRUPO/LOTE 22 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TELEFONIA FIXA E INTERNET (TELEFONES, CENTRAIS, RAMAIS E REDE/CABEAMENTO)			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
42	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS E PABX INCLUÍDO O MATERIAL (OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços);	1%	43.983,00
43	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONCERTOS EM GERAL DE RAMAL, PABX E LINHA TELEFÔNICA NAS UNIDADES PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO. (OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços);	1%	14.632,50
44	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONCERTOS EM GERAL DE APARELHOS DE TELEFONE COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. (entrega e retirada por conta do solicitante);	1%	3.261,00
45	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I);	1%	8.802,90
46	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO/REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 06E. (OBS: a	1%	5.235,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços);		
47	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO/REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. (OBS: a manutenção e ou instalação deverá ser executada no local indicado na Ordem de Serviços);	1%	28.900,00
48	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I);		44.458,81

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 12

GRUPO/LOTE 23 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
49	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS. INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1%	6.055,20
50	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	23.215,53

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 13

GRUPO/LOTE 24 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORA DE SENHA

Ampla concorrência

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
51	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA DE SENHA. INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	1%	18.521,00
52	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	152.371,50

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 14

GRUPO/LOTE 25 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS A LASER DA MARCA HP

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER DA MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	1%	13.536,80
54	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	16.394,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 15

GRUPO/LOTE 26 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
------	------------	-------------------	-----------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

55	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA BROTHER. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS	1%	14.400,00
56	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	225.400,00

REFERÊNCIA COMPRASNET: GRUPO 16			
GRUPO/LOTE 27 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descritivo	Percentual mínimo	Valor total R\$
57	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA SAMSUNG. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	1%	14.400,00
58	PEÇAS (CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I-A)	1%	133.050,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

1.1. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.2. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE dispostos no ANEXO I-A.

1.3. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.412.004,53 (um milhão quatrocentos e doze mil quatro reais e cinquenta e três centavos).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Decreto municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e art. 3º da Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações das Secretarias do Município de Francisco Beltrão, **na sede da CONTRATADA.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 3.2. **Os bens a serem concertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.**
- 3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.4. A Contratada deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.
- 3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.
- 3.7. **O pagamento dos serviços executados serão realizados de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).**
- 3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos diversos das secretarias e departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. Terá como finalidade principal o de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições de uso dos mais diversos equipamentos eletrônicos por parte de todos os órgãos que compõem essa administração. Visto que, o município não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de recuperação ou substituição de peças que vierem a apresentar defeitos.
- 4.3. Há conveniência na contratação de um único prestador de serviços, considerando que os serviços de instalação/desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva possuem correlação entre si. Assim, a contratação de empresas diversas pode gerar interpretações dúbias quanto à responsabilidade dos serviços executados, ocasionando inclusive a inviabilidade de execução.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.4. O agrupamento dos itens por lote manterá as perfeitas condições de conformidade, garantias tanto dos serviços quanto da mão de obra, garantindo assim um perfeito funcionamento do equipamento ou sistema a ser recuperado ou substituído.
- 4.5. Ainda, os serviços previstos são interligados, se fossem contratados separadamente, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse à pronta e imediata solução, imprescindível à execução dos serviços.
- 4.6. Dessa maneira a divisão do objeto por lotes de características semelhantes visa manter as especificidades dos serviços que envolvem o objeto num todo, bem como a manutenção das características principais dos objetos a serem contratados. De maneira que os serviços especificados em cada lote somente poderão ser executados por uma única empresa, doutro modo poderiam ocorrer atrasos na execução dos serviços e principalmente falhas nas soluções almejadas.
- 4.7. Quanto à inviabilidade de parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que: *“§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade sem perda da economia da escala”*.
- 4.8. Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 4.9. Se para a contratação fossem observadas somente a competitividade e a economicidade, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, pode causar transtornos principalmente para a entrega dos materiais e serviços solicitados.
- 4.10. Ainda de outra forma não seria possível manter a padronização e conformidade entre serviços e equipamentos a serem adquiridos.
- 4.11. Para a quantidade informamos que se trata de estimativa baseado no relatório de saldo e consumo do último processo licitatório.
- 4.12. Demais ajustes técnicos foram implementados a fim de obter um melhor serviço e melhores equipamentos a serem adquiridos.
- 4.13. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos com base em orçamentos fornecidos por empresas prestadoras de serviços pertinentes ao que está sendo solicitado. Sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Houve lotes em que, apenas uma empresa forneceu orçamento sendo utilizado também o valor do Pregão Eletrônico nº 88/2020 e Pregão 90/2021.

- 4.14. Um dos valores considerados para gerar a média foi o valor praticado do edital do pregão 88/2020 acrescido das correções do IGPM/IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 4.15. Para o item telefone IP-ID usamos a média de valores obtidos em sites de compras.
- 4.16. Quanto a porcentagem de desconto mínimo estipulada nos GRUPOS/LOTE inicia-se com 1%.

V – JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

- 5.1. Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES/GRUPO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 5.2. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada LOTE/GRUPO, contendo os itens agrupados. Quanto a opção por MAIOR PERCENTUAL, foi optado, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) utilizado por este município, realiza seus julgamentos em licitações por GRUPO (LOTE) onde os lances devem ser enviados por item e não valor global, e este processo possui lotes com grande quantidade de itens, e por conta disso, optamos em utilizar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE/GRUPO**, evitando possíveis problemas no processo e na designação do valor final de cada item. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 5.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela execução de todos os itens desse lote/grupo, haja vista que são itens utilizados na mesma execução/serviço, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.
- 5.4. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes/grupos e maior desconto percentual linear por lote/grupo, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 6.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.2. O objeto do GRUPO/LOTE 18, 21, 22, 24, 26 e 27 não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.
- 6.3. O GRUPO/LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 e 25 está com valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo assim exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

VII – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:

7.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

7.4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.
- b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- c. **Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.**
- d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.
- e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.
- f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado. Data do serviço.

7.4.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.
- b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças reconcondicionadas.
- c. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

7.4.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.
- b. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.
- c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

7.4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- e. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o orçamento, anexando atestado de recebimento definitivo dos objetos com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

VIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 8.1. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.
- 8.2. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
 - 8.2.1. 03 (três) meses para mão de obra executada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.2. 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

8.3. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Deverá executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.

8.7. Deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

8.8. Deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

8.9. Deverá devolver à CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

8.10. Deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

8.11. Deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.12. Deverá responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

8.13. Deverá responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

8.14. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.15. Deverá apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 8.16. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 8.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.18. Deverá realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.
- 8.19. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.
- 8.20. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 8.21. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.22. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 8.23. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 9.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 9.8. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. O recebimento dos Serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas.
- 11.2. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.
 - a. Secretaria de Administração, Marcos Ronaldo Koerich;
 - b. Secretaria de Administração/ Garagem Municipal, Luiz Fernando Valter;
 - c. Secretaria de Administração/ CPD, Sandro Carvalho;
 - d. Secretaria de Educação e Cultura, Edio Leandro;
 - e. DEBETRAN, Marilda Galvan Ribeiro;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f. DEBETRAN, Ilianes Fieira;
- g. DEBERTAN, Carla Rotta;
- h. Secretária de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- i. Secretária de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- j. Secretária de Viação e Obras, Iلسon Moreira;
- k. Secretária de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon;
- l. Secretária de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- m. Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Angela Paludo,
- n. Secretária de Esportes, Mailson do Nascimento.

11.3. A fiscalização de que trata este lote não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XIII - PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

12.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 49



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - I-A

RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS

LOTE 01: ELETRODOMÉSTICOS PEQUENO PORTE (CONSIDERADO DOMÉSTICO):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87488	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$ 154,54	R\$ 1.545,40

LOTE 02: BALANÇAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87489	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$ 133,38	R\$ 1.333,80

LOTE 03: BATEDEIRA INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87490	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	5,00	SERVIÇO	R\$426,08	R\$ 2.130,40

LOTE 04: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87491	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	40,00	SERVIÇO	R\$224,72	R\$8.988,80
02	87492	ANEL PARA VEDAÇÃO	10	UN	R\$24,82	R\$ 248,20
03	87493	KIT EIXO E NAVALHA	10	UN	R\$194,47	R\$ 1.944,70
04	87494	ROLAMENTO MOTOR	10	UN	R\$46,06	R\$ 460,60

LOTE 05: FORNO MICROONDAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87495	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	60,00	SERVIÇO	R\$180,41	R\$10.824,60

LOTE 06: FORNO ELÉTRICO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87496	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$202,55	R\$2.025,50

LOTE 07: FORNO A GÁS DIVERSOS (MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87497	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$202,10	R\$2.021,00

LOTE 08: VENTILADORES DIVERSOS (MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87498	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO , VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$171,93	R\$1.719,30

LOTE 09: ENCERADEIRA (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87499	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERADEIRA , VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$201,95	R\$2.019,50
----	-------	--	-------	---------	------------------	--------------------

LOTE 10: ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87500	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL , INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	5,00	SERVIÇO	R\$197,19	R\$985,95

LOTE 11: GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87501	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	70,00	SERVIÇO	R\$186,89	R\$13.082,30
02	87502	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$ 210,58	R\$ 2.105,80
03	87503	COMPRESSOR 1/5	10,00	UN	R\$395,46	R\$3.954,60
04	87504	COMPRESSOR 1/4	10,00	UN	R\$461,87	R\$4.618,70
05	87505	COMPRESSOR 1/3	10,00	UN	R\$585,17	R\$5.851,70
06	87506	COMPRESSOR 1/2	10,00	UN	R\$801,35	R\$8.013,50
07	87507	CARGA DE GÁS	50,00	UN	R\$222,40	R\$11.120,00
08	87508	FILTRO PARA GELADEIRA	15,00	UN	R\$55,74	R\$836,10
09	87509	GAXETA	20,00	UN	R\$146,52	R\$2.930,40
10	87510	MICROMOTOR ATÉ 1/25	10,00	UN	R\$128,60	R\$1.286,00
11	87511	PROTETOR PARA MOTOR	10,00	UN	R\$40,35	R\$403,50
12	87512	RELÉ	15,00	UN	R\$41,57	R\$623,55
13	87513	TERMOSTATO	15,00	UN	R\$90,60	R\$1.359,00
14	87514	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	20,00	UN	R\$245,92	R\$4.918,40
15	87515	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	2,00	UN	R\$1.113,07	R\$2.226,14
16	87516	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	2,00	UN	R\$2.907,54	R\$5.815,08
17	87517	FORÇADOR	2,00	UN	R\$251,46	R\$502,92
18	87518	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	2,00	UN	R\$550,75	R\$1.101,50

LOTE 12: FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	50	SERVIÇO	R\$146,73	R\$7.336,50
02	87520	ABRAÇADEIRA	50	UN	R\$4,57	R\$228,50
03	87521	BORBOLETA	20	UN	R\$26,88	R\$537,60
04	87522	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	10	UN	R\$102,77	R\$1.027,70
05	87523	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	10	UN	R\$105,10	R\$1.051,00
06	87524	CONEXÃO PARA GÁS	20	UN	R\$ 34,30	R\$686,00
07	87525	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	20	UN	R\$16,35	R\$327,00
08	87526	QUEIMADOR	10	UN	R\$149,52	R\$1.495,20
09	87527	REGISTRO	20	UN	R\$59,43	R\$1.188,60
10	87528	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	20	UN	R\$67,52	R\$1.350,40
11	87529	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	20	UN	R\$282,77	R\$5.655,40

LOTE 13: CENTRÍFUGA DE ROUPAS (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87530	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SERVIÇO	R\$136,25	R\$1.362,50

LOTE 14: SECADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87531	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10,00	SV	R\$157,00	R\$1.570,00
02	87532	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	3,00	UN	R\$335,42	R\$1.006,26
03	87533	PLACA PARA SECADORA	3,00	UN	R\$528,73	R\$1.586,19
04	87534	MOTOR PARA SECADORA	3,00	UN	R\$547,24	R\$1.641,72
05	87535	GAXETA PARA SECADORA	3,00	UN	R\$157,84	R\$473,52
06	87536	ROLAMENTO PARA SECADORA	3,00	UN	R\$46,38	R\$139,14
07	87537	FILTRO PARA SECADORA	3,00	UN	R\$137,90	R\$413,70

LOTE 15: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL E SECADORA INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87538	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	3,00	SERVIÇO	R\$334,04	R\$1.002,12
----	-------	---	------	---------	-----------	-------------

LOTE 16: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DOMÉSTICA E TANQUINHO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87539	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	150,00	SERVIÇO	R\$145,23	R\$21.784,50
02	87540	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	10,00	SERVIÇO	R\$297,09	R\$2.970,90
03	87541	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	5,00	UN	R\$165,04	R\$825,20
04	87542	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	5,00	UN	R\$143,88	R\$719,40
05	87543	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$146,23	R\$731,15
06	87544	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	10,00	UN	R\$46,86	R\$468,60
07	87545	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$64,31	R\$321,55
08	87546	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$59,06	R\$295,30
09	87547	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	10,00	UN	R\$394,34	R\$3.943,40
10	87548	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	20,00	UN	R\$42,55	R\$851,00
11	87549	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	25,00	UN	R\$90,39	R\$2.259,75
12	87550	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	20,00	UN	R\$36,40	R\$728,00
13	87551	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	20,00	UN	R\$36,54	R\$730,80
14	87552	MOTOR DE TANQUINHO	3,00	UN	R\$309,42	R\$928,26
15	87553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$275,72	R\$827,16
16	87554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$179,62	R\$538,86
17	87555	PRESSOSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$70,18	R\$210,54
18	87556	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$45,26	R\$135,78
19	87557	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$45,43	R\$136,29
20	87558	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	3,00	UN	R\$69,05	R\$207,15
21	87559	TIMER TANQUINHO	3,00	UN	R\$47,30	R\$141,90
22	87560	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$85,45	R\$427,25
23	87561	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$86,20	R\$431,00
24	87562	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	5,00	UN	R\$214,86	R\$1.074,30

LOTE 17: PURIFICADOR E BEBEDOUROS DE ÁGUA (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87563	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (QUANDO NÃO LICITADO SEPARADO).	150,00	SERVIÇO	R\$142,34	R\$21.351,00
02	87564	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	25,00	UN	R\$255,44	R\$ 6.386,00
03	87565	COMPRESSOR BEBEDOURO	5,00	UN	R\$488,60	R\$ 2.443,00
04	87566	COMPRESSOR PURIFICADOR	5,00	UN	R\$399,54	R\$ 1.997,70
05	87567	MOTOVENTILADOR	10,00	UN	R\$88,86	R\$ 888,60
06	87568	PLACA ELETRÔNICA	5,00	UN	R\$303,62	R\$ 1.518,10
07	87569	PLACA FRIA	5,00	UN	R\$89,61	R\$448,05
08	87570	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	70,00	UN	R\$90,98	R\$6.368,60
09	87571	TORNEIRA JATO INOX	5,00	UN	R\$84,97	R\$424,85
10	87572	TORNEIRA PARA COPO INOX	15,00	UN	R\$99,57	R\$1.493,55
11	87573	TORNEIRA PVC	15,00	UN	R\$38,31	R\$574,65

LOTE 18: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DIVERSOS MODELOS E MARCAS):						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87574	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	200,00	SERVIÇO	R\$180,00	R\$36.000,00
02	87575	BICO PRESSÃO	50,00	UN	R\$230,00	R\$11.500,00
03	87576	CABEÇOTE	5,00	UN	R\$380,00	R\$1.900,00
04	87577	CAPACITOR	25,00	UN	R\$96,00	R\$2.400,00
05	87578	CHAVE INTERRUPTORA	60,00	UN	R\$78,00	R\$4.680,00
06	87579	ENGATE RÁPIDO	70,00	UN	R\$45,00	R\$3.150,00
07	87580	GAXETA	75,00	UN	R\$75,00	R\$5.625,00
08	87581	KIT REPARO	50,00	UN	R\$490,00	R\$24.500,00
09	87582	LANÇA CPL	15,00	UN	R\$350,00	R\$5.250,00
10	87583	MANGUEIRA DE PRESSÃO ATÉ 5M	60,00	UN	R\$280,00	R\$16.800,00
11	87584	MOLA DO PISTÃO	80,00	UN	R\$85,00	R\$6.800,00
12	87585	ÓLEO 20 W50	45,00	UN	R\$39,00	R\$1.755,00
13	87586	PISTÃO	20,00	UN	R\$75,00	R\$1.500,00
14	87587	PISTOLA CPL	10,00	UN	R\$380,00	R\$3.800,00
15	87588	REBOBINAGEM DE MOTOR	30,00	UN	R\$530,00	15.900,00
16	87589	RETENTOR	80,00	UN	R\$85,00	R\$6.800,00
17	87590	RODAS	20,00	UN	R\$72,00	R\$1.440,00
18	87591	ROLAMENTO	100,00	UN	R\$56,00	R\$5.600,00
19	87592	ROLAMENTO DICENTRICO	5,00	UN	R\$96,00	R\$480,00
20	87593	TAMPÃO	60,00	UN	R\$18,00	R\$1.080,00
21	87594	VÁLVULA BAYPASS	10,00	UN	R\$289,00	R\$2.890,00
22	87595	VÁLVULA DE PRESSÃO	10,00	UN	R\$95,00	R\$950,00
23	87596	VÁLVULA DE RETENÇÃO	10,00	UN	R\$85,00	R\$850,00
24	87597	VÁLVULA DE SAÍDA	10,00	UN	R\$49,00	R\$490,00
25	87598	VENTOINHA	10,00	UN	R\$65,00	R\$ 650,00

LOTE 19: ARMÁRIOS, MESAS DE ESCRITÓRIO E BALCÕES:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87599	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	25,00	SERVIÇO	R\$150,00	R\$3.750,00
02	87600	CORREDIÇA TELESCÓPICA TAMANHO VARIADO.	100	UN	R\$40,00	R\$4.000,00
03	87601	DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR.	100	UN	R\$10,50	R\$1.050,00
04	87602	DOBRADIÇA SEM AMORTECEDOR.	100	UN	R\$10,50	R\$1050,00
05	87603	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 15MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$100,00	R\$1.200,00
06	87604	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 18MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$125,00	R\$1.500,00
07	87605	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 25MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$150,00	R\$1.800,00
08	87606	FRONTAL, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 50MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$100,00	R\$1.200,00
09	87607	PAINEL MDF 15MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$150,00	R\$1.800,00
10	87608	PAINEL MDF 18MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$150,00	R\$1.800,00
11	87609	PAINEL MDF 25MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$150,00	R\$1.800,00
12	87610	PAINEL MDF 50MM, VÁRIAS CORES.	12	M2	R\$150,00	R\$1.800,00
13	87611	PÉ QUADRADO DE ALUMÍNIO COM BASE.	50	UN	R\$20,00	R\$1.000,00
14	87612	PUXADOR HASTE METÁLICA.	50	UN	R\$30,00	R\$1.500,00
15	87613	RODÍZIO DE SILICONE.	50	UN	R\$25,00	R\$1.250,00

LOTE 20: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELETRÔNICOS DE SOM E IMAGEM:						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87614	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO DVD E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$108,26	R\$2.165,20
02	87615	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MINISISTEM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 148,84	R\$2.976,80
03	87616	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO TELEVISORES E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 399,80	R\$7.996,00
04	87617	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO CAIXA DE SOM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 188,21	R\$3.764,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

05	87618	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MICROFONES, COM E SEM FIO E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$152,51	R\$ 3.050,20
06	87619	PLUG CONECTOR CÂNON XLR MACHO/FÊMEA	20,00	UN	R\$12,92	R\$258,40
07	87620	CABO CONDUTOR PARA MICROFONE, BALANCEADO, ESTEREO;	20,00	UN	R\$7,74	R\$154,80
08	87621	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO <u>AMPLIFICADOR DE AUDIO E SIMILARES</u> , VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 712,26	R\$14.245,20
09	87622	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DO TIPO MESAS DE SOM E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 1.470,03	R\$29.400,60
10	87623	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE SOM E IMAGEM DE MONITORES DE COMPUTADOR E MICROCOMPUTADOR E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$ 306,31	R\$6.126,20
11	87624	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	20,00	SERVIÇO	R\$429,33	R\$8.586,60

LOTE 21: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87625	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TECNICA;	200,00	SERVIÇO	R\$100,00	R\$20.000,00
02	87626	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	150,00	UN	R\$5,00	R\$750,00
03	87627	CONVERSOR BALUN ANALOGICO HD, INSTALADO.	50,00	UN	R\$42,00	R\$2.100,00
04	87628	FONTE CHAVEADA 12V 3,3 AMP. PARA DVR INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR.	10,00	UN	R\$157,00	R\$1.570,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

05	87629	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 1 AMP. INSTALADA; MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR.	20,00	UN	R\$39,00	R\$780,00
06	87630	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 10 AMP INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RÚIDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRÚIDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/10 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR.	30,00	UN	R\$215,00	R\$6.450,00
07	87631	FONTE CHAVEADA PARA CFTV 12V 5 AMP INSTALADA, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PREVENINDO DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. ALÉM DISSO, POSSUI FILTRO CONTRA RÚIDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM. ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD1, FILTRO ANTIRRÚIDO: AS IMAGENS FICAM NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ENTRADA 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO - 50/60 HZ, SAÍDA: 12,8 VDC/5 A (AJUSTÁVEL DE 11,5 A 13,8 VDC); MARCA PRÉ-APROVADA INTELBRAS, OU SIMILAR.	30,00	UN	R\$157,00	R\$4.710,00
08	87632	FONTE PARA SPEED DOME – 24V 3 AMP INSTALADA, MARCA PRÉ APROVADA INTELBRAS OU SIMILAR	5,00	UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
09	87633	CONDICIONADOR DE ENERGIA DO TIPO NOBREAK 700VA, NOVO, COM GARANTIA;	10,00	UN	R\$664,00	R\$6.640,00
10	87634	PLACA BASE PRINCIPAL PARA DVR, INSTALADA;	3,00	UN	R\$350,00	R\$1.050,00
11	87635	PLACA PARA A CPU DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	3,00	UN	R\$320,00	R\$960,00
12	87636	PLACA DA FONTE DA CÂMERA SPEED DOME, INSTALADA;	3,00	UN	R\$380,00	R\$1.140,00
13	87637	RACK 04U PADRÃO DE PAREDE PINTURA EPOX 4X520X470;	3,00	UN	R\$490,00	R\$1.470,00
14	87638	BATERIA DE 07 AMPÉRES PARA NO BREAK. INCLUINDO A INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R\$157,00	R\$3.140,00
15	87639	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	4.000,00	METROS	R\$1,90	R\$7.600,00
16	87640	CABO ELETRICO FLEXIVEL DO TIPO PP 2 X 1,5 MM;	2.000,00	METROS	R\$5,30	R\$10.600,00
17	87641	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL MONOMODO FLET 01 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	1.000,00	METROS	R\$3,00	R\$3.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18	87642	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 02 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	2.000,00	METROS	R\$4,50	R\$9.000,00
19	87643	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 06 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	2.000,00	METROS	R\$7,50	R\$15.000,00
20	87644	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	1.000,00	METROS	R\$9,20	R\$9.200,00
21	87645	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	1.000,00	METROS	R\$3,40	R\$3.400,00
22	87646	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FUSÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS, ANCORAGEM E DEMAIS EM REDE/CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA, INCLUINDO ANCORAGEM, REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS;	200,00	SERVIÇO	R\$100,00	R\$20.000,00
23	87647	ALÇA PREFORMADA VÁRIOS TIPOS;	5,00	UN	R\$5,00	R\$25,00
24	87648	CAIXA DE EMENDA AÉREA 12 E 24 FIBRAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL;	20,00	UN	R\$310,00	R\$6.200,00
25	87649	CAIXA HERMÉTICA PP 200 X 260 X 80 MM;	10,00	UN	R\$21,00	R\$210,00
26	87650	CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA DE FIBRA ROSETA;	5,00	UN	R\$52,00	R\$260,00
27	87651	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	10,00	UN	R\$480,00	R\$4.800,00
28	87652	PAR CONVERSOR DE FIBRA OPTICA 10/100, WDM (PARA 01 FIBRA) A OU B, MULTIMODO, ENLACE EM DISTÂNCIAS DE ATÉ 20 KM;	10,00	UN	R\$480,00	R\$4.800,00
29	87653	CORDÃO LC/SC P/ FIBRA OPTICA;	5,00	UN	R\$48,00	R\$240,00
30	87654	PAINEL CAIXA DE METAL DE PROTEÇÃO E ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS 480X380X170 PINTURA EPOX	15,00	UN	R\$470,00	R\$7.050,00

LOTE 22: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TELEFONIA FIXA E INTERNET (TELEFONES, CENTRAIS, RAMAIS E REDE/CABEAMENTO)						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87655	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS E PABX INCLUÍDO O MATERIAL (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	300,00	SERVIÇO	R\$146,61	R\$43.983,00
02	87656	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE RAMAL, PABX E LINHA TELEFÔNICA NAS UNIDADES PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	30,00	SERVIÇO	R\$292,65	R\$8.779,50
03	87657	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE APARELHOS DE TELEFONE COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. (ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DO SOLICITANTE);	50,00	SERVIÇO	R\$65,22	R\$3.261,00
04	87658	BANDEJA RACK 19 1U VENTILADA, 350 MM;	10,00	UN	R\$58,06	R\$580,60
05	87659	BRACKET DE PAREDE 19 12U, 570 MM COM BANDEJA;	10,00	UN	R\$764,17	R\$7.641,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

06	87660	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO/REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 06E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	500,00	METROS	R\$10,47	R\$5.235,00
07	87661	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO/REDE COM FIXAÇÃO EM CANALETAS DE CABOS MULTILAN PARA REDES DE COMPUTADORES. COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DO CONECTOR RJ45 E FORNECIMENTO DOS CABOS MULTILAN CATEGORIA 05E. (OBS: A MANUTENÇÃO E OU INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇOS);	1.000,00	METROS	R\$5,78	R\$5.780,00
08	87662	CONECTOR RJ FÊMEA CAT 5E NORMA ANSI/TIA/EIA 568B.2. PARA CABEAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL;	200,00	UN	R\$18,26	R\$3.652,00
09	87663	GUIA DE CABO 19 1U;	20,00	UN	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
10	87664	LICENÇA DE RAMAL IP ICIP 30;	5,00	UN	R\$ 154,37	R\$ 771,85
11	87665	PLACA 2E1R2/RDSI IMPACTA;	2,00	UN	R\$ 3.877,53	R\$7.755,06
12	87666	PLACA CODEC ICIP 30;	2,00	UN	R\$1.154,28	R\$2.308,56
13	87667	PLACA CPU IMPACTA 220;	2,00	UN	R\$ 3.276,95	R\$6.553,90
14	87668	PLACA FONTE IMPACTA 220;	2,00	UN	R\$ 2.036,50	R\$4.073,00
15	87669	PLACA GSM 08 CANAIS IMPACTA;	2,00	UN	R\$ 6.888,74	R\$13.777,48
16	87670	PLACA ICIP 30/.	2,00	UN	R\$ 2.235,48	R\$4.470,96

LOTE 23: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87671	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS. INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	40,00	SERVIÇO	R\$151,38	R\$6.055,20
02	87672	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	40,00	UN	R\$77,19	R\$3.087,60
03	87673	CREMALHEIRAS, INSTALADAS;	20,00	UN	R\$107,53	R\$2.150,60
04	87674	KIT AUTOMATIZADOR DE CORRENTE COM MOTOR 1/3 SEMI INDUSTRIAL;	2,00	UN	R\$ 2.380,34	R\$4.760,68
05	87675	KIT FIM DE CURSO;	5,00	UN	R\$86,40	R\$432,00
06	87676	KIT INTERFONE COM UMA EXTENÇÃO DE 02 ACIONAMENTOS, INSTALADO;	3,00	UN	R\$445,93	R\$1.337,79
07	87677	MOTOR ¼ DESLIZANTE SEMI INDUTRIAL. INCLUSO INSTALAÇÃO;	5,00	UN	R\$1.125,44	R\$5.627,20
08	87678	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	15,00	UN	R\$213,59	R\$ 3.203,85
09	87679	PLACA RECEPTORA PARA PORTÃO ELETRÔNICO	15,00	UN	R\$114,93	R\$1.723,95

LOTE 24: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORA DE SENHA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

01	87680	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DE SENHA . INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS;	100,00	SERVIÇO	R\$ 185,21	R\$ 18.521,00
02	87681	BLOCO COMPRESSOR	100,00	UN	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
03	87682	PLACA	100,00	UN	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
04	87683	CABEÇA TERMICA	100,00	UN	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
05	87684	CONJUNTO ENGRENAGENS	100,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
06	87685	TECLADO PAINEL COMANDO	100,00	UN	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
07	87686	CONTROLE	20,00	UN	R\$ 94,95	R\$ 1.899,00
08	87687	PILHAS CONTROLE	50,00	UN	R\$ 9,45	R\$ 472,50

LOTE 25: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS A LASER DA MARCA HP						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87688	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER DA MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	80,00	SERVIÇO	R\$169,21	R\$13.536,80
02	87689	PELICULA HP LASER JET 30 XX	100,00	UN	R\$163,94	R\$16.394,00

LOTE 26: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87690	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA BROTHER. INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	80,00	SERVIÇO	R\$180,00	R\$14.400,00
02	87691	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR410/DR420/DR450 - CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-2220, 2230, 2240, 2240 D, 2270DW, 2280DW, DCP-7060D, 7065DN, MFC-7360N, 7460DN, 7860DW.	100,00	UN	R\$145,00	R\$14.500,00
03	87692	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 - CILINDRO FOTOCONDUTOR (DRUM) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2320D, HL-L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW.	100,00	UN	R\$145,00	R\$14.500,00
04	87693	UNIDADE FUSORA BROTHER - UNIDADE DO FUSOR BROTHER UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: DCP-7065DN, HL-2130, HL-2270DW, MFC-7360N, MFC-7460DN, MFC7860DW, DCP7066, HL-2240, HL2230, HL-2220, HL-7060, HL2250DN, HL-2210 E HL2132. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, C/ PELÍCULA DO FUSOR E NA TENSÃO DE 110V. REFERÊNCIA LY2487001.	100,00	UN	R\$720,00	R\$72.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

05	87694	UNIDADE FUSORA BROTHER- UNIDADE DO FUSOR BROTHER UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: DCP-L2520 DCP-L2540, HL-L2380, MFC-L2700, MFC-L2705, MFC-L2720, MFC-L2740. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, C/ PELICULA DO FUSOR E NA TENSÃO DE 110V. REFERÊNCIA LY9388001.	100,00	UN	R\$720,00	R\$72.000,00
06	87695	ROLO DE PRESSÃO BROTHER - ROLO DE PRESSÃO PARA USO NA UNIDADE FUSORA DAS IMPRESSORAS BROTHER HL5452DN. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	100,00	UN	R\$220,00	R\$22.000,00
07	87696	ROLO DO FUSOR BROTHER - UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: MFC-7460, DCP-7065DN E MFC-7360N. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	100,00	UN	R\$152,00	R\$15.200,00
08	87697	ROLO DO FUSOR BROTHER - UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: L2540DW E L2520DW. PRODUTO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	100,00	UN	R\$152,00	R\$15.200,00

LOTE 27: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	87698	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA DA MARCA SAMSUNG . INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	80,00	SERVIÇO	R\$180,00	R\$14.400,00
02	87699	UNIDADE FUSORA SAMSUNG - UNIDADE DE FUSÃO SAMSUNG DOS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORA: SCX-4600, SCX-4623, ML-2570, ML-2571, SCX-4725, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	100,00	UN	R\$580,00	R\$58.000,00
03	87700	ROLO FUSOR SAMSUNG - ROLO FUSOR PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS SAMSUNG ML 1915, ML 2510, ML2525W, ML 2540, ML 2545, ML 2570, ML2571, ML2580, SCX 4600, SCX 4623FW, SCX4623FN, ML2851, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	100,00	UN	R\$152,00	R\$15.200,00
04	87701	ROLO PRESSÃO SAMSUNG - ROLO PRESSOR DA UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX-4016, SCX-4100, SCX-4116, ML-1610, ML-1615, ML-1620, ML-1710, SCX4216 SCX-4216, SCX4216F, SCX-4300, SCX-4321, SCX-4521, SCX-4600, SCX-4623, ML-5015. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. REFERÊNCIA JC6600600A.	100,00	UN	R\$191,00	R\$19.100,00
05	87702	KIT CILINDRO SAMSUNG ML-5015;	50,00	UN	R\$815,00	R\$40.750,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRUPO/LOTE xx -		Percentual de desconto	Valor total R\$
01	XXXXXxxxxx	% (e por extenso)	xxxx
TOTAL LOTE xx R\$			xxxx

Informar Percentual final de desconto 0,00%

Lote	Item	Especificação dos produtos (de acordo com ANEXO I-A)	Unidade	Quantidade	Valor unitário final (com o desconto já aplicado)	Valor total (com o desconto já aplicado)
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Informar valor unitário, aplicando desconto LINEAR, de acordo com o desconto final de cada GRUPO/LOTE do ANEXO I R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 71/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 71/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (eletrodomésticos de pequeno porte, balança, batedeira industrial, liquidificador industrial, forno micro ondas, forno elétrico, forno a gás, ventiladores, enceradeiras, aspirador de pó, geladeira, fogão, centrífuga, lavadora e secadora de roupas, purificador, bebedouro, lavadora de alta pressão, armários, mesas, som, imagem, telefonia, portão eletrônico, impressoras de senha, impressoras diversas e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações das Secretarias do Município de Francisco Beltrão, **na sede da CONTRATADA.**

3.2. **Os bens a serem concertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.**

3.3. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. A Contratada deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

3.7. **O pagamento dos serviços executados serão realizados de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).**

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA –FORMA E GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- c. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.
- e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.
- f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado. Data do serviço.

4.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- a. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.
- b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondiionadas.
- c. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

4.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.
- b. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.
- c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

4.1.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o orçamento, anexando atestado de recebimento definitivo dos objetos com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

4.2. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.

4.3. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.3.1. 03 (três) meses para mão de obra executada;

4.3.2. 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

4.4. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Deverá executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.

5.4. Deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

5.5. Deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

5.6. Deverá devolver à CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

5.7. Deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

5.8. Deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.9. Deverá responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

5.10. Deverá responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

5.11. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.12. Deverá apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

5.13. Manter endereço e número de telefone atualizado.

5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Deverá realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.16. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.

5.17. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

5.18. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.19. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.20. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital;

6.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

6.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.8. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
210	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.30.25.00	000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
740	04.002	04.123.0403.2.006		510
1170	05.002	23.122.2301.2.011		000
2400	06.006	08.243.0801.2.026		000
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104
3630		12.365.1201.2.033		104
3870		12.365.1201.2.034		103
4230		12367.1201.2.036		104
4880	07.005	13.392.1301.2.042		000
5180	08.006	10.122.1001.2.044		000
5540		10.301.1001.2.046		303
5750		10.301.1001.2.047		494
6300		10.302.1001.2.051		494
8120	11.001	15.452.1501.2.065		000
8610	11.003	06.182.1503.2.070		515
8860	11.003	26.782.2002.2.071		000
9400	12.002	18.542.1801.2.076		000
9590	13.001	04.121.0402.2.077		000
9910	13.003	15.125.1502.2.080		13
10110	14.001	27.812.2701.2.081	000	
250	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.39.17.00	000
450	03.002	04.122.0404.2.004		000
780	04.002	04.123.0403.2.006		510
1220	05.002	23.122.2301.2.011		000
2490	06.006	08.243.0801.2.026		000
3410	07.002	12.361.1201.2.032		104
3690		12.365.1201.2.033		104
3950		12.365.1201.2.034		104
4290		12367.1201.2.036		104
4920	07.005	13.392.1301.2.042		000
5250	08.006	10.122.1001.2.044		494
5630		10.301.1001.2.046		494
5800		10.301.1001.2.047		494
6340		10.302.1001.2.051		494
8180	11.001	15.452.1501.2.065		000
8670	11.003	06.182.1503.2.070		515
8920	11.003	26.782.2002.2.071		000
9430	12.002	18.542.1801.2.076		000
9630	13.001	04.121.0402.2.077		000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9930	13.003	15.125.1502.2.080	13
10200	14.001	27.812.2701.2.081	000

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores designados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação, Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

- a. Secretaria de Administração, Marcos Ronaldo Koerich;
- b. Secretaria de Administração/ Garagem Municipal, Luiz Fernando Valter;
- c. Secretaria de Administração/ CPD, Sandro Carvalho;
- d. Secretaria de Educação e Cultura, Edio Leandro;
- e. DEBETAN, Marilda Galvan Ribeiro;
- f. DEBETAN, Ilianes Fieira;
- g. DEBERTAN, Carla Rotta;
- h. Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- i. Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- j. Secretaria de Viação e Obras, Ison Moreira;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k. Secretaria de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon;
- l. Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Angela Paludo,
- n. Secretaria de Esportes, Mailson do Nascimento.

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 71/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 71/2023**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal

ADS ASSISTÊNCIA

RAZÃO SOCIAL: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.010.214.0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90585435-67

ENDEREÇO: Av. Luiz Antonio Faedo, 233, Sala 06 - Centro - Francisco Beltrão - PR

E-mail: adsrefrigeracaoofb@hotmail.com

TELEFONE: (46) 3524-2022 CELULAR: (46) 9907-9410

NECESSÁRIOS		
-------------	--	--

ANEXO - I-A - RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	10	10 %	SERVIÇO	R\$181,89	R\$ 1.818,90

GRUPO/LOTE 12 - FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (DIVERSOS MODELOS E MARCAS)			
ITEM	DESCRIPTIVO	PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR TOTAL R\$
15	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	1%	R\$ 7.263,13
16	PEÇAS (CONFORME DETALHADO NO ANEXO I);	1%	R\$ 13.411,92

ANEXO - I-A - RELAÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	50	1%	SERVIÇO	R\$145,26	R\$7.263,13
02	ABRACADEIRA	50	1%	UN	R\$4,52	R\$226,22
03	BORBOLETA	20	1%	UN	R\$26,61	R\$532,22
04	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419	10	1%	UN	R\$101,74	R\$1.017,42

Proc. Administrativo 1- 19.989/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 27/07/2023 às 09:46:21

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Aditivo para alteração qualitativa da ata nº 583/2023 - ADS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0923_2023_Proc_19989_Aditivo_de_Alteracao_qualitativa_descricao_de_objeto_Pregao_71_2023_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0923/2023

PROCESSOS N.º : 19989/2023
REQUERENTE : DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTERESSADO : ADS REFRIGERAÇÃO LTDA
ASSUNTO : ALTERAÇÃO QUALITATIVA – ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos em que pretende seja efetuado termo aditivo para alteração do descritivo do item 01 lote 12 da Ata de Registro de Preços n.º 583/2023 (Pregão Eletrônico n.º 71/2023), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Proposta e Edital.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de termo aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 71/2023, devido a equívoco ocorrido na elaboração da licitação, para o fim de alterar o descritivo do item 01 lote 12, passando **de** “Forçador geladeira comercial” **para** “Serviço Técnico Especializado em manutenção, limpeza e reparos de fogões a gás doméstico e industrial e similares incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários”.

Sabe-se que a alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se *"não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso"*.

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que *"a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia"*.

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.”

No presente caso, a alteração do descritivo do item se justifica devido a um equívoco ocorrido na elaboração da licitação do PE nº 71/2023 quanto à descrição do produto do item 01 do lote 12, especificamente ao serem inseridas as informações do edital no sistema de dados da municipalidade.

Diante disso, como os dados são importados do referido sistema, em decorrência do cadastro do produto, ficou registrado na ARP, equivocadamente, a descrição “forçador geladeira comercial” em vez do descritivo adequado. Ressalta-se que o erro não prejudicou o julgamento do certame, pois o corpo do edital apresenta o descritivo adequado, tratando-se apenas de ajuste necessário no sistema de dados para garantir a conformidade com o edital.

Ademais, trata-se de adequação que importará em melhor execução para os fins a que se destina, sendo que referida alteração não importará na modificação do quantitativo nem dos valores contratados, assim como permanece inalterado o objeto, qual seja, serviços de manutenção de bens móveis.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, com alteração moderada do objeto e que não importa em gastos além dos previstos no instrumento inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e dos usuários do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto apresenta a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 71/2023, firmado com a empresa acima nominada, para o fim de alterar o descritivo do item 01 lote 12, passando **de** “Forçador geladeira comercial” **para** “Serviço Técnico Especializado em manutenção, limpeza e reparos de fogões a gás doméstico e industrial e similares incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários”.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de julho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A65-4738-D480-8BA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 09:46:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A65-4738-D480-8BA9>

Proc. Administrativo 2- 19.989/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 28/07/2023 às 08:51:07

alteração qualitativa ads refrigeração

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_463_2023_ads.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	28/07/2023 09:51:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **726C-BA37-EF83-E6DD**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 463/2023

PROCESSO N.º : **19.989/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 583/2023 – PREGÃO N.º 071/2023**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

O requerimento protocolado busca a formalização de alteração qualitativa na Ata de Registro de Preços n.º 583/2023, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0923/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para o fim de alterar o descritivo do item 01 lote 12, passando de “Forçador geladeira comercial” para “Serviço Técnico Especializado em manutenção, limpeza e reparos de fogões a gás doméstico e industrial e similares incluindo remoção, transporte, instalação, peças e materiais necessários”.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 726C-BA37-EF83-E6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/07/2023 09:51:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/726C-BA37-EF83-E6DD>

Proc. Administrativo 3- 19.989/2023

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 08/08/2023 às 09:15:14

Bom Dia!

Segue em anexo 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 640/2023 - PREGÃO Nº 071/2023, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_2_ALTERA_DESCRITIVO_CONT_640_20223_ADS_REFRIGERACAO.pdf

Publicacao.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 640/2023
PREGÃO Nº 071/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ADS REFRIGERACAO LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ADS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 SL06 132 L02 - CEP: 85601275 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva de bens móveis.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Compras, Licitações e CONTRATOS, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para alterar a descrição de um item do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.989/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A descrição do produto do item 1 do lote 12, fica corrigida conforme consta abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação do serviço
12	01	87519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 020.762.969-21

ADS REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADA
DAIANE DOS SANTOS
CPF 056.947.159-18

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade**, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 com vigência de 16/02/2023 a 15/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
153/2023	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	07.259.843/0001-56
154/2023	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.248/0001-46
155/2023	GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA ME	42.545.989/0001-69
156/2023	G. SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	08.068.010/0001-70
157/2023	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4714B2B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de material gráfico para utilização no desenvolvimento dos programas: “Elos”, “#Tamo Junto” e “Famílias Fortes”, que tem como objetivo a implementação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso e abuso e transição a dependência do álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias e a confecção de agendas para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 com vigência de 22/02/2023 a 20/08/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
169/2023	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46
170/2023	TEIXEIRA & RAMOS LTDA	12.762.864/0001-20

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B9E4066

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade**, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 com vigência de 16/02/2023 a 15/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
150/2023	A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17
151/2023	W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61D17D75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, diagnosticadas com fenilcetonúria (doença causada por mutação genética)**, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 com vigência de 16/02/2023 a 15/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
152/2023	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	04.999.525/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B167395

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADS REFRIGERACAO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2023 – Pregão 071/2023.

OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Compras, Licitações e CONTRATOS, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para alterar a descrição de um item do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.989/2023.

ADITIVO: A descrição do produto do item 1 do lote 12, fica corrigida conforme consta abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação do serviço
12	01	87519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC75E105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1136/2022 – Dispensa de licitação nº 157/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, para internação da paciente Alessandra Aparecida Pimentel da Silva, portadora de deficiência intelectual grave (transtorno esquizoafetivo - CID F25), pelo período de 12 (doze) meses atendendo a determinação judicial nº 0001741.33.2022.8.16.0083.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de supressão de valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.772/2023.

ADITIVO: Fica suprimido do valor total do contrato original, a importância de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2685D6A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MD TERRAPLANAGEM LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022 – Pregão nº 201/2022.

OBJETO: Fornecimento de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.032/2023.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4CA3DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

OBJETO: Contratação de shows musicais com os artistas ELTON SALDANHA e JOCA MARTINS, para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 23.773.235/0001-11

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	38210	Show musical com o Artista ELTON SALDANHA. para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "17ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior em Francisco Beltrão no dia 22/09.	20.000,00

CONTRATADO: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 11.233.844/0001-07

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
2	38212	Show musical com o Artista JOCA MARTINS. para apresentação com no mínimo de 1 hora e 30 min de duração durante o evento "17ª Semana Farroupilha da Integração" a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior em Francisco Beltrão no dia 23/09.	15.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2023: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8FB0E90F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – Processo nº 387/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.